



Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em  
03/11/2020  
deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

**DECRETO N.º 602, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS  
PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO  
ADMINISTRATIVA AO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

### **CONSIDERANDO**

- I - Os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II - O art. 5º, inciso XXIII, e art. 170, inciso III, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, que conclamam a função social da propriedade;
- III - O art. 2º, art. 5º, alínea "d" e "i", e art. 40, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941;
- IV - A celebração do contrato n.º 24/2020, com a empresa Conilon Construções e Reformas Ltda., para execução de Obra de Drenagem, Esgotamento e Pavimentação, na comunidade rural de São Domingos, Município de Rio Novo do Sul/ES;
- V - Que a execução da obra supracitada prevê a substituição de antiga galeria de drenagem de águas pluviais por uma nova de tubulação e maior diâmetro, em mesmo local que ora vai identificado, descrito e declarado de utilidade pública para fins de servidão administrativa;
- VI - O compromisso do Município, contratante, em garantir os meios necessários para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a plena execução do objeto contratual, além de garantir a segurança, transito e desembaraço a todos os envolvidos com a execução da obra; e
- VII - O laudo com descritivo exarado pelo Sr. Victor Colli Zerbone, engenheiro civil, servidor público efetivo deste Município, que indica área de terras já utilizada com antiga galeria de drenagem de águas pluviais, esta a ser substituída por nova construção de maior diâmetro e tubulação, cuja descrição é a seguinte, conforme planta de situação anexa: do vértice 01, de coordenadas

  
THIAGO FIORIO LONGUI  
Prefeito Municipal

Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul - Espírito Santo - CEP 29.290-000. 1

Tel/Fax.: (28) 3533-1120/ 3533-1098 - CNPJ 27.165.711/0001-72



## DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Gabinete

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

## Estado do Espírito Santo

N 7.693.082,81 m e E 299.414,27 m, deste segue adentrando ao terreno por 30,00 (trinta) metros até o vértice 02, de coordenadas N 7.693.058,56 m e E 299.426,23 m, que compreende uma faixa de terreno de 2,00 (dois) metros de largura por 30,00 (trinta) metros de comprimento, totalizando 60,00m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), em área de terras maior de propriedade do Sr. José Augusto Admiral na localidade de São Domingos;

### PREZANDO

- I - Pelo uso da propriedade com fim de plenamente atender a sua função social;
- II - Por constituir meios favoráveis à execução do Contrato Administrativo n.º 24/2020; e,
- III - Pela necessidade de regularização de servidão administrativa para fins de resguardar execução de obra pública;

### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Rio Novo Do Sul, com fulcro no art. 2º, art. 5º, alíneas "d" e "i", e art. 40, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, a área de terras que compreende uma faixa de terreno particular, de 2,00m (dois metros) de largura por 30,00m (trinta metros) de comprimento, totalizando 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), em propriedade do Sr. José Augusto Admiral na localidade de São Domingos, cuja descrição georreferenciada é a seguinte: do vértice 01, de coordenadas N 7.693.082,81 m e E 299.414,27 m, deste segue adentrando ao terreno por 30,00 (trinta) metros até o vértice 02, de coordenadas N 7.693.058,56 m e E 299.426,23 m; conforme anexos memorial descritivo e planta de situação, que fazem parte integrante deste.

**Art. 2.º** Fica autorizado o Município de Rio Novo Do Sul a promover todos os atos judiciais, ou extrajudiciais, para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1.º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3.º** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Rio Novo Do Sul, para o fim indicado,

  
THIAGO FIORIO LONGUI  
Prefeito Municipal

Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul – Espírito Santo – CEP 29.290-000. 2

Tel/Fax.: (28) 3533-1120/ 3533-1098 – CNPJ 27.165.711/0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

---

o qual lhe compreende o direito atribuído de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área da faixa de servidão de passagem.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, desde já, fica autorizada a adotar as medidas necessárias a garantir os plenos efeitos deste decreto.

**Art. 4.º** O proprietário das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, e, criar obstáculo ao livre trânsito necessário.

**Art. 5.º** Os imóveis afetados pela declaração de utilidade pública para fins da servidão administrativa, deverão ser avaliados na forma da Lei, e os prejuízos decorrentes da servidão, a que se refere o presente Decreto, se assim constatado, deverão ser indenizados, correndo essas despesas à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

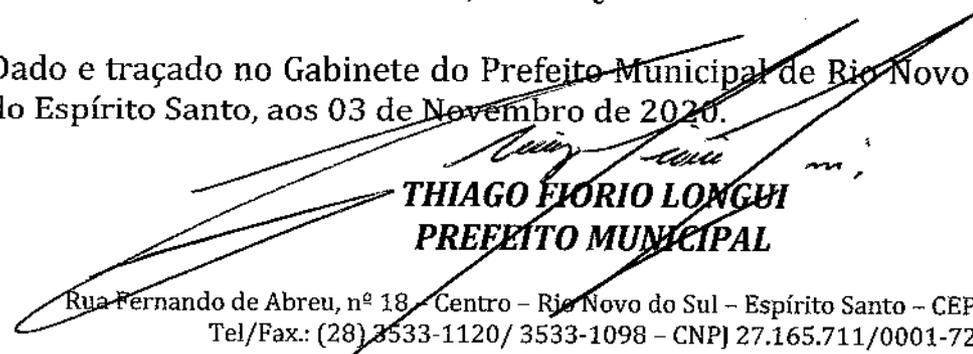
**Art. 6.º** O Município de Rio Novo Do Sul poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, e suas alterações.

**Art. 7.º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório.

**Art. 8.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de Novembro de 2020.

  
**THIAGO FLORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**ANEXO**

***MEMORIAL DESCRITIVO***

***E***

***PLANTA GEORREFERENCIADA***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

---

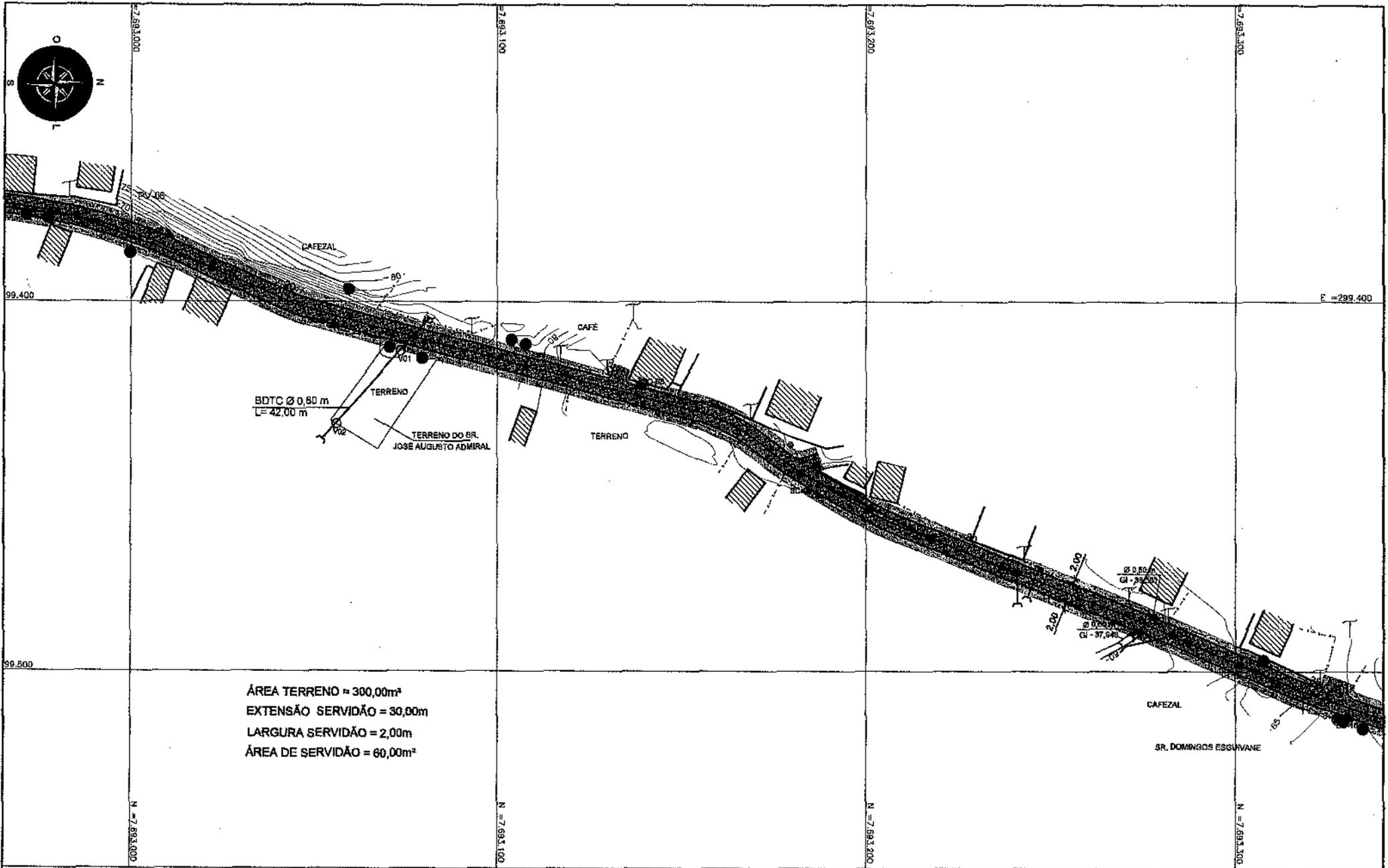
**MEMORIAL DESCRITIVO**

Conforme laudo técnico constante dos autos processuais n. 004450/2020, às fls. 05/09:

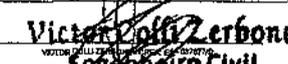
*Terreno em declive e forma irregular, situado à Rua Projetada, São Domingos, Rio Novo do Sul-ES, de propriedade do Sr. José Augusto Admiral, cujo trecho de servidão administrativa vai georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, com a seguinte descrição: inicia-se no vértice 01, de coordenadas N 7.693.082,81 m e E 299.414,27 m, deste segue adentrando ao terreno por 30,00 (trinta) metros até o vértice 02, de coordenadas N 7.693.058,56 m e E 299.426,23 m, compreendendo uma faixa de terreno de 2,00 (dois) metros de largura por 30,00 (trinta) metros de comprimento, totalizando 60,00 (sessenta) metros quadrados.*

  
THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeitura Municipal Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul - Espírito Santo - CEP 29.290-000.  
Tel/Fax: (28) 3533-1120/ 3533-1098 - CNPJ 27.165.711/0001-72



ÁREA TERRENO = 300,00m<sup>2</sup>  
 EXTENSÃO SERVIDÃO = 30,00m  
 LARGURA SERVIDÃO = 2,00m  
 ÁREA DE SERVIDÃO = 60,00m<sup>2</sup>

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Descrição: PLANTA DE SERVIDÃO
		Representação: PLANTA PARA SERVIDÃO DE ÁREA Local: COMUNIDADE SÃO DOMINGOS NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - ES	Número Del.: RN-2020-DR-01
		ELABORAÇÃO DE PROJETO:  <b>Victor Polli Zerbone</b> Engenheiro Civil CREA-ES 037377/D	Escala: 1 / 1.000 Data: OUTUBRO/2020 Folha Nº: DR-01